



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 658/2001

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER SOB
A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO,
IMÓVEIS URBANOS DETERMINADOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Coronel Sapucaia-MS autorizado a receber por dação em pagamento de débitos da Dívida Ativa e do IPTU de 2001, no valor total de R\$ 67.344,42 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), 16 lotes de terrenos urbanos, identificados pelos números 1 a 16 da quadra n.º 6, do loteamento denominado Jardim Albatroz, desta cidade, de propriedade do Sr. Rubens Hilário Escher, brasileiro, comerciante, casado com Ester Dutra Escher, também brasileira, comerciante, residentes na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, portadores dos RG n.ºs 033.623 SSP/MS e 127.666 SSP/MS, respectivamente, inscritos no CPF sob o n.º 148.242.561-00, conforme Matrícula n.º 11.130, R/6. em 3.12.1998, no CRI da Comarca de Amambai-MS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a Quadra Única "A", com área de 1.532 m², e a Quadra 5, com área de 630 m², ambas do loteamento Jardim Albatroz, desta cidade, bem como a Quadra "A", com a área de 2.852,62 m², do loteamento Jardim da Lagoa, também desta cidade, perfazendo a área total de 5.014,62 m².

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar parte da rua Olímpio Peroti, no trecho compreendido entre as ruas Belizário Fraga e Abílio Espíndola Sobrinho, e a parte da rua Gerônimo Martins de Oliveira no trecho compreendido entre a rua Luis Soligo e a Chácara n.º 78, perfazendo a área total de 6.393,21 m².

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lembrar a quadra 5 (630 m²), a quadra 6 (7.400 m²), a quadra "Única A" (1.532 m²), todas do loteamento denominado Jardim Albatroz; a quadra "A" (2.852,62 m²), do loteamento denominado Jardim da Lagoa e as partes desafetadas das ruas Gerônimo Martins de Oliveira e Olímpio Peroti (6.393,21 m²), formando um só todo, que será identificado como Quadra Z, com área de 18.807,83 m², pertencente integralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

ao Município de Coronel Sapucaia-MS e que será objeto de desmembramento em lotes sociais, com área correspondente a 250 m² cada um, a fim de serem utilizados para regularização fundiária das edificações já existentes e construção de casas populares, servindo de contrapartida do Município, conforme regulamento.

Parágrafo único. A quadra Z, resultante do remembrado autorizado no "caput" deste artigo, com 18.807,83 m² de área, terá as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Belizário Fraga; ao Sul, com a Rua Abílio Espíndola Sobrinho e quadra "Única B" do loteamento Jardim Albatroz; ao Leste, com a Rua Luis Soligo e quadras "Única B" do Jardim Albatroz e quadra 01 do Jardim da Lagoa; a Oeste com as Chácaras 78 e 79 da zona suburbana desta cidade.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 20 de dezembro de 2001.

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada
Publicada por afixação
Em 20.12.2001